

Comarca de Santo Antônio de Pádua - Aperibé

Juizado Especial Adjunto Criminal

id: 4507276

Processo: 0328931-97.2021.8.19.0001 Distribuído em: 29/12/2021 Classe/Assunto: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Violência Doméstica Contra a Mulher (Art. 7º, Lei 11340/06) Autor do Fato: ALEXANDRE DO COUTO ANDRADE Inquérito nº 136-01827/2021 de 28/12/2021 da 136ª Delegacia Policial Parte: ALEXANDRE DO COUTO ANDRADE - Endereço: LADEIRA da Garapa, n.º 91, Casa - Garapa - Pirapetinga - MG - CEP: 36730-000 Nacionalidade Brasileira Data de Nascimento: 18/11/1973 Idade: 48 Filiação: Pai - José Rosa de Andrade Mãe - Ana Maria do Couto CPF: 823.752.166-87 Emissor: M.FAZ RG: MG-22224485 Emissor: SSP/MG EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 15 (quinze) dias - O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Mayane de Castro Eccard - Juiz Titular, do Cartório do Juizado Especial Adjunto Criminal da Comarca de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER que Proceder à intimação do autor de fato, o Sr. ALEXANDRE DO COUTO ANDRADE, para que fique ciente de que foi deferida a seguinte medida protetiva de urgência em favor da vítima, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "a" da Lei nº 11.340/06: 1) Afastamento do indiciado do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; 2 - Proibição de aproximação da vítima e de seus familiares, fixando um limite entre estes e o agressor de 500 (quinhentos metros); 3 - Proibição de contato com a vítima, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação. Intime-se o indiciado para cumprimento das medidas protetivas concedidas, sob pena de utilização de outro meio coercitivo, qual seja: a prisão preventiva."ficando advertido de que o descumprimento da presente decisão poderá ensejar a prisão do acusado nos termos do artigo 20 da Lei nº 11.340/06, BEM COMO cientificá-lo que, caso não concorde com esta decisão, poderá procurar auxílio de um advogado ou, se não puder contratar um advogado, poderá procurar assistência de um Defensor Público. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, por se encontrar em local incerto e ignorado, pelo presente edital, que começará a correr da data de sua publicação, ciente de que este Juízo está instalado em Av. João Jasbick, s/n 2º andar - CEP: 28470-000 - Aeroporto - Santo Antônio de Pádua - RJ Tel.: 22-3854-9633 e-mail: sapjecri@tjrj.jus.br, nesta cidade. E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido Réu, foram expedidos editais na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio de Pádua, aos dez dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois. E eu, Frederico de Oliveira Ruback- Matr. 01/32759, o subscrevo. Mayane de Castro Eccard - Juiz Titular

Comarca de São Gonçalo

5ª Vara Cível

id: 4511222

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO GONÇALO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AV. GETÚLIO VARGAS, 2512, 4º ANDAR - SANTA CATARINA - SÃO GONÇALO - RJ, E-MAIL: SGO05VCIV@TJRJ.JUS.BR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSO Nº: 0006415-50.2021.8.19.0004

O Dr. Marcelo Chaves Espindola, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER que, pelo presente edital, na forma do art. 36 da lei 11.101/2005, ficam convocados todos os credores do processo de recuperação judicial da R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA, cujos créditos estejam sujeitos à Recuperação Judicial, para, após a habilitação e qualificação perante o Administrador Judicial, com a comprovação de atos constitutivos, e procuração com poderes específicos para participar, representar e votar em assembleia geral de credores em processo de recuperação judicial, além dos documentos pessoais do representante legal e dos credenciados, nos termos do artigo 37, §§ 4º ao 6º da Lei nº 11.101/2005, comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, a ser realizada no realizada no "Teatro Armazém", situado na Travessa Rubens Falcão, 346 - Parada 40, São Gonçalo Rio de Janeiro/RJ, CEP 24.350-090, nas seguintes datas e horários: (i) em primeira convocação no dia 06 de junho de 2022, às 14:00 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da Lei 11.101/05 e; (ii) em segunda convocação, caso não se atinja o quórum previsto no art. 37. §2º da Lei 11.101/2005, no dia 13 de junho de 2022, às 14:00 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia Geral de Credores convocada tem como ordem do dia a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") apresentado pela recuperanda - ou eventual aditivo ou substitutivo que venha a ser apresentado até o momento da AGC. Os credores e interessados poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial às fls. 1.280/1.330 dos autos da recuperação judicial ou através do sítio eletrônico da Administração Judicial, pelo seguinte endereço: <https://www.cleversonneves.com.br/wp-content/uploads/2022/01/13-Aditivo-ao-Plano-de-Recuperacao-Judicial.pdf> e/ou, na eventualidade de apresentação de aditivo, será incluído na página <https://www.cleversonneves.com.br/r-c-vieira-engenharia-ltda/>. A habilitação dos credores para participação da Assembleia Geral de Credores deverá observar o disposto no art. 37, parágrafos 4º ao 6º da LRF, devendo a documentação ser entregue de forma física no escritório do Administrador Judicial, localizado à Rua do Carmo, nº 8, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020, até as 24 (vinte e quatro) horas úteis antecedentes à data designada para a AGC. Não será admitido o ingresso de qualquer credor e/ou seus representantes, a qualquer título, que não tenha procedido suas habilitações na forma do artigo 37, §4º ao 6º da Lei 11.101/2005 ou ultrapassado o horário estabelecido no presente edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e produza seus efeitos de Direito, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Dado e passado na cidade de São Gonçalo, aos 10 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois. Eu, Sergio Ricardo Rocha Coutinho, Matrícula 01/20418, Chefe de Serventia Judicial, digitei e o subscrevo. Dr. Marcelo Chaves Espindola - Juiz de Direito Titular.